

LEI Nº 3.437 DE 23 DE SETEMBRO DE 2004

Determina a recondução dos atuais membros do Conselho Tutelar.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Os atuais membros do Conselho Tutelar ficam, pela presente Lei, reconduzidos para um mandato de 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de outubro de 2004, nos termos permissivos do art. 132 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), alterado pela Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991.

Art 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08243000272.039 - MANUTENÇÃO DO COMDICA/CONSELHO TUTELAR E FUMCA

3.1.90.11.05.0000 - Remuneração dos Conselheiros Tutelares

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 23 de setembro de 2004.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI
Secretário de Administração